



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO Nº 133/ 2025

Nos termos do artigo 4.º -A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitida a licença de obras de construção, em nome de Madinsula -Investimentos Imobiliários, Lda., portador do cartão de identificação de pessoa coletiva nº 511.160.151, relativa ao licenciamento de obras de construção de edifício habitação coletiva, que incidem sobre o prédio localizado à Rua da Torrinha, nº 31 da freguesia de Imaculado Coração de Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial de Funchal sob o nº 1816/20191105, inscrito na matriz urbana sob o artigo 2270 da respetiva freguesia.

Conforme atestado pelo autor do projeto de arquitetura, as obras, licenciadas por despacho de 19 de setembro de 2024, do Vereador do Pelouro do Urbanismo, por delegação de competências da Presidente da Câmara, respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal do Funchal e apresentam as seguintes características: área total de construção 3.228,50m², volumetria do edifício 6.968,50m³, área de implantação 1.313,50m², cota de soleira 366.20m, número de pisos quatro sendo três acima e um abaixo da cota de soleira, destinado a habitação coletiva, altura da fachada 10,80m, número de fogos catorze,

Condicionamentos das obras: Processo nº 4546/2023.

Serão cedidos à Câmara Municipal terrenos, para integração no domínio municipal 42,00m², para cumprimento do alinhamento previsto.

A operação não exige a execução de obras de urbanização.

Foi prestada depósito de caução, nº 000003/040100515697 na Caixa Económica Montepio Geral, em 01 de novembro de 2025, no valor de 11.970,00 euros a favor da Câmara Municipal do Funchal, a que se refere o nº 1º do artigo 42º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações nas Operações Urbanísticas do Município do Funchal.

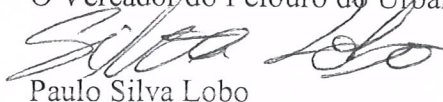
Foi paga a taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas no valor de 37.954,87 euros, nos termos definidos em regulamento municipal.

Prazo para a conclusão das obras: 18 meses.

Dado e passado para que sirva de comprovativo da licença concedida ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Paços do Concelho, aos 05 de novembro de 2025.

O Vereador do Pelouro do Urbanismo,



Paulo Silva Lobo

VA